



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 148 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

04 / 12 / 2023

“Regulamenta o Programa Habitacional do Município de Guarará e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais previstas no art.130, inciso I e art. 165 da Lei Orgânica Municipal e

“Considerando, a implantação do Programa Habitacional instituído pela Lei nº 602/1994, Lei nº 1.010/2015, Lei nº 961/2013 e Lei nº 1.087/2019.”

“Considerando, que os imóveis a serem doados já se encontram concluídos e em plenas condições de habitabilidade;”

“Considerando, o Município já realizou o cadastramento prévio das pessoas e famílias que serão beneficiadas com o recebimento dos imóveis;”

“Considerando, a necessidade de atender o Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;”

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o Programa Habitacional do Município, definindo as regras e condições que deverão ser seguidas visando a seleção das pessoas e famílias que serão beneficiadas com a 1ª etapa de doação dos imóveis públicos.

Parágrafo único: Os imóveis em tela, totalizam 10 (dez) casas, situadas no Bairro São Joaquim na Rua Joao Batista Sales e que serão objeto de doação nesta 1º fase do programa.

Art. 2º - Para fins desta Lei, restam definidos os seguintes conceitos:

I – Programa Habitacional: Programa Municipal visando a redução do déficit habitacional do Município instituído e regidos pelas Leis Municipais: Lei nº 602/1994, Lei nº 1010/2015, Lei nº 961/2013, Lei nº 1087/2019.

II – Doador: Município de Guarará;

III – Donatário: pessoa ou família selecionada de acordo com as regras do programa para o recebimento do imóvel;

IV – Imóvel: Casa com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com área total de 45 m2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

V – Termo de Doação: Instrumento jurídico a ser celebrado entre as partes para fins de transferência da propriedade;

VI – Cadastro Municipal: Instrumento utilizado para fins de promover a convocação da população visando a seleção pública das pessoas que se enquadrem nas regras do programa.

Art. 3º - Para fins de definição de critérios nos moldes da Lei Municipal, terão preferência ao recebimento dos imóveis a seguintes pessoas e/ou famílias:

I – Mães solteiras: assim entendidas que assim o declarem, e que possuem filhos e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

II – Famílias numerosas: assim entendidas aquelas que assim o declarem, e que sejam compostas por mais de 06 (seis) membros e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

III – Pessoas idosas: assim entendidas aquelas que têm mais de 60 anos ou mais e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

IV - Famílias desabrigadas: assim entendidas aquelas que assim o declarem e que recebam aluguel social, que não se enquadrem nas categorias anteriores e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;

Art. 4º - Para a comprovação das situações definidas no artigo anterior os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a). Documento de identificação do contemplado com foto;
- b). Documentos de identificação dos demais membros do grupo familiar caso possuam;
- c). Certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar;
- d). Certidão de casamento dos membros do grupo familiar.
- e). CPF;
- f). Carteira de trabalho ou declaração de renda para aqueles que trabalham;
- g). Caso resida de aluguel, contrato de aluguel;
- h). Comprovante de residência;

Art. 5º - A seleção das pessoas e/ou famílias beneficiadas será feita através de processo de cadastramento prévio que já se encontra finalizado, com os resultados amplamente divulgados para todos os fins de direito.

I – Do processo de cadastramento prévio referente a esta 1º etapa serão selecionadas o total de 10 (dez), beneficiados, que serão atendidos preferencialmente.

II – A listagem dos selecionados encontra na Secretaria de Assistência Social para fins de consulta pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

- Art. 6º** - Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo e de classificação, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local e afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura, a relação dos classificados até o número correspondente aos imóveis descritos neste decreto.
- Art. 7º** - A doação das residências será feita entre as pessoas previamente selecionadas conforme listagem divulgada através dos canais e órgãos de divulgação oficial do Município.
- Art. 8º** - As fases da 1ª Etapa do Programa Habitacional serão conduzidas por uma comissão composta por servidores municipais e por uma equipe técnica já nomeados através da Portaria nº 015/2019.
- Art. 9º** - A 1ª etapa prevista neste Decreto, deverá estar finalizada até 31/12/2023.
- Art. 10** - Todas as fases da 1ª Etapa deverão ser amplamente divulgadas para fins de conhecimento público.
- Art. 11** - As despesas com escritura e o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca correrão por conta exclusiva do Município ora doador.
- Art. 12** – Ficam mantidas as demais regras previstas nas Leis municipais ora citadas.
- Art. 13** – Fazem parte integrante deste decreto os seguintes documentos:
- I – Ficha de inscrição;
 - II – Planta baixa constando a localização dos imóveis.
 - III – Listagem dos selecionados
- Art. 14** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão definida no art.7º desta Lei, cuja decisão deverá ser divulgada para o conhecimento público.
- Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 04 de dezembro de 2023


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



Prefeitura de Guarará

RUA CAPITÃO GERVAZIO, Nº 13 - CENTRO

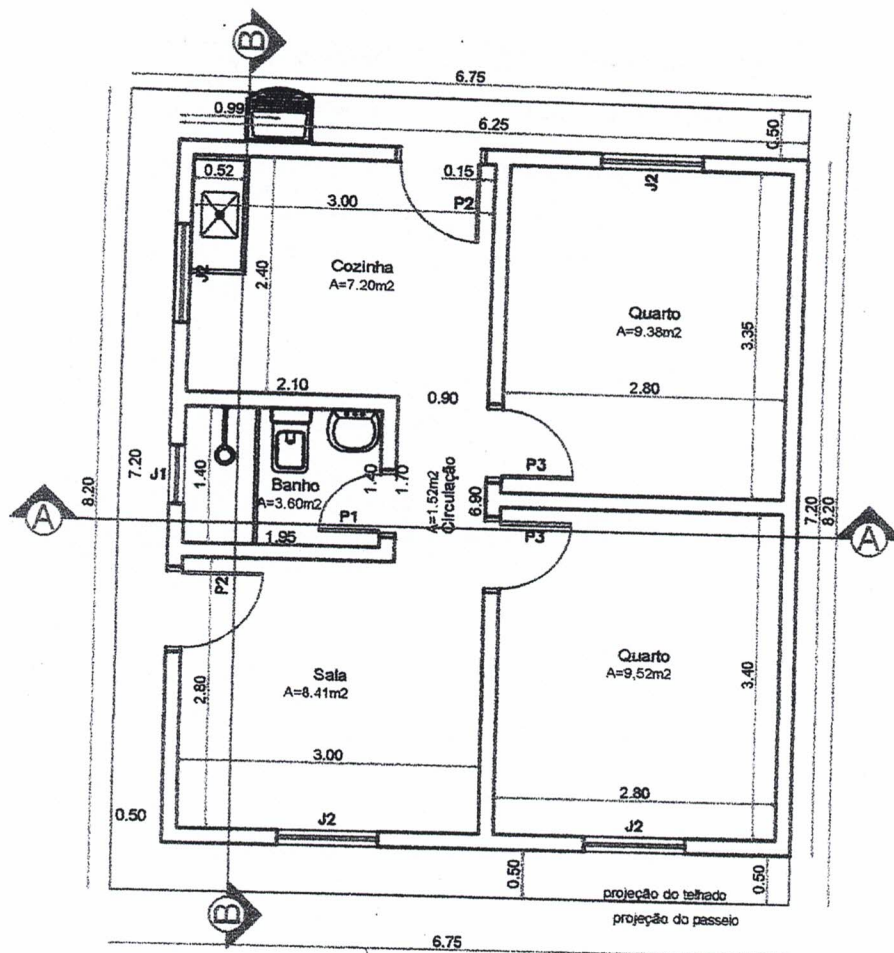
Tel. 32- 3264-1585

GUARARÁ - MG

Planta baixa

Escala: 1:75

Folha: 02/14



Planta Baixa -

esc.: 1:50 - área construída: 45.00m²

Proprietário: Município de Guarara - MG

Prefeito Municipal: JOSÉ MAURICIO DE SALES

Local: loteamento São Joaquim

R.T.: Marcus Pimentel Senhoroto - CREA(MG) 32032/D

DATA: 20/03/2020

1 - TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.

2 - TODAS AS COTAS DE NÍVEL ESTÃO EM METROS.

3 - TODAS AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO E OS RESPECTIVOS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR COM RIGOR

AS INSTRUÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS DESENHOS E NA EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS.

ANEXO 2

FICHA DE CADASTRAMENTO GERAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL

Solicitação: Reforma de moradia () Terreno () Casa Popular ()

1) Identificação

Nome do chefe da Família: _____

Endereço: _____

CPF: _____; RG: _____ Contato: _____

2) Descrição da Situação pelo solicitante: _____

3) Situação Familiar

N°	Nome Completo	Parentesco	Idade	Instrução	Trabalha	Salário
TOTAL DA RENDA FAMILIAR						

Bolsa Família: R\$ _____

4) Reside no Município a quanto tempo? _____

5) Paga aluguel? Sim () Não () Quanto? R\$ _____

6) Casa Cedida? Sim () Não () Quem cede? _____ Período _____

Outras situações, descrever: _____

7) Tem problema de saúde na família. Sim () Não ()

Descreva a situação _____

8) Faz uso de remédio controlado? Sim () Não () _____

Ganha do CSL () Compra () Gasto _____

9) Apresentou toda Documentação: Sim () Não () Prazo pedido ()

10) Habilitado no cadastro geral: Sim () Não () Pendências: _____

Em ___/___/___

Responsável pelo cadastramento

Beneficiário

Análise

11). Parecer do Técnico Social:

13) Solicito avaliação : Engenharia () Defesa Civil () Outros ()

12). Encaminhado para: Projeto I () Projeto II () Projeto III ()

Em ___/___/___

Responsável pelo cadastramento

Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

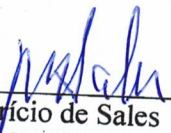
Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br

PROGRAMA HABITACIONAL MORAR MELHOR

FAMÍLIAS SELECIONADAS

Luana de Oliveira Xavier
Kelen Cristina dos Santos da Silva
Gabriela Onofre de Oliveira
Vanessa Mathias Francisco
Tatiane de Oliveira Silva
Mauriane Barbosa Bárbara
Lenice Alfredo Trovoada
Adriana Aparecida Vasconcelos
Luzelaine Brum da Silva
Rayana Pires da Silva Matos

Guarará, 04 de dezembro de 2023



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal